LEI Nº 2046 DE 17 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza a concessão do Direito real de uso de bem público Municipal e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga, autorizado a conceder o direito real de uso do imóvel público municipal constituído de um prédio, estilo colonial, erigido ao canteiro central da Praça Daniel N. Lima, nesta cidade de Formiga, Bairro do Rosário, denominado de Restaurante Panorâmico, ao "Rotary Clube Areias Brancas", para utilização com fins de sediar a entidade pelo prazo de quatro (04) anos consecutivos, a partir da aprovação da presente Lei.

Art. 2º - A concessão acima autorizada pelo artigo 1º, será a título "gratuíto" respondendo a Entidade, unicamente pelos encargos de manutenção e taxas que recairem sobre o uso e utilização do imóvel.

Art. 3º - O presente imóvel, não poderá a qualquer título, ser cedido, emprestado ou utilizado para fim adverso do autorizado na presente Lei, sob pena de reversão automática ao Município, o domínio e posse do referido imóvel.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 17 de Agosto de 1992 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-